LEI COMPLEMENTAR Nº 6.551/2022

Fixa as alíquotas de contribuição previdenciária suplementar de que trata o §7º, do Art. 34, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a contribuição previdenciária suplementar devida pelo Município, incluídos os Poderes Executivo e Legislativo, as entidades da Administração Indireta, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inclusive décimo terceiro, na forma do Plano de Amortização constante no Anexo Único da presente lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 5.892, de 28 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.07 14:53:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AMORTIZAÇÃO

ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2022	11,82%
2023	11,82%
2024	21,96%
2025	33,14%
2026	34,06%
2027	34,98%
2028	35,90%
2029	36,82%
2030	37,74%
2031	38,66%
2032	39,58%
2033	40,50%
2034	41,42%
2035	42,34%
2036	43,26%
2037	44,18%
2038	44,18%
2039	44,18%
2040	44,18%
2041	44,18%
2042	44,18%
2043	44,18%
2044	44,18%
2045	44,18%
2046	44,18%
2047	44,18%

2048	44,18%
2049	44,18%
2050	44,18%
2051	44,18%